

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

RF	AlfPM	Data	Valor
08837/22	2528836-E	20/12/2022	R\$ 130,31

Turismo e Viagens

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Termo de Convênio

Processo Nº 00173/2022 – Convênio Nº 000282/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2022- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Votuporanga – Objeto: Adequações e melhorias no Parque da Cultura – Segunda Etapa - O valor do presente Convênio é de R\$ 548.038,12, sendo o valor de R\$ 548.038,12 de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102,P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 02 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021 - I. 1ª parcela: no valor de R\$ 274.019,06, a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 274.019,06, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O prazo de vigência do presente Convênio é de 600 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 22/12/2022.

Processo Nº 00212/2022 – Convênio Nº 000284/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2022- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de São Manuel – Objeto: Reforma da Praça do Santuário de Aparecida - O valor do presente Convênio é de R\$ 746.342,82, sendo o valor de R\$ 615.073,96 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 131.268,86, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 02 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O prazo de vigência do presente Convênio é de 1140 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 22/12/2022.

Processo Nº 00178/2022 – Convênio Nº 000283/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2022- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Agudos – Objeto: Construção da Praça do Turista - O valor do presente Convênio é de R\$ 785.576,46, sendo o valor de R\$ 615.073,96 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 170.502,50, e/ ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 02 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O prazo de vigência do presente Convênio é de 1500 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 23/12/2022.

Processo Nº 00310/2022 – Convênio Nº 000285/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2022- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Igarapava – Objeto: Iluminação Pública Vicinal de Acesso Praia da Revolução de 1932 - O valor do presente Convênio é de R\$440.963,29, sendo o valor de R\$440.963,29 de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao MUNICÍPIO em uma única parcela no valor de R\$440.963,29 que será repassada após a expedição da ordem de serviço, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021 e observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O prazo de vigência do presente Convênio é de 720 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 22/12/2022.

Projetos e Ações Estratégicas

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO - CDPED

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

Ata da 14ª Reunião Conjunta Extraordinária, conernente à 38ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 28ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004

Data: 22/12/2022, às 15h30

Saão Bandeirantes – 1º andar (presencial e por vídeo conferência)

Palácio dos Bandeirantes

Conselheiros

MARCOS RODRIGUES PENIDO – Secretário de Governo

– Presidente do CGPPP, FELIPE SCUDELER SALTO - Secretário

da Fazenda e Planejamento – Presidente do CDPED, NELSON LUIZ BAETA NEVES FILHO – Secretário de Orçamento e Gestão, CÁSSIA REGINA OSSIPE MARTINS BOTELHO, Chefe de Gabinete, representante indicada pela Secretaria de Projetos e Ações Estratégicas Tarcila Reis Jordão, ALESSANDRA OBARA SOARES DA SILVA - Subprocuradora Geral da Consultoria Geral, representante indicada pela Procuradora Geral do Estado Inês Maria dos Santos Coimbra de Almeida Prado, THIAGO RODRIGUES LIPORACI – Secretário Executivo, representante indicado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico Bruno Caetano Raimundo, FERNANDO BARRANCOS CHUCRE – Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, JESSICA SOUZA DE BRITO – Chefe de Gabinete, representante indicada pelo Secretário de Relações Internacionais Julio Serson.

Convidados

PRISCILA UNGARETTI DE GODOY WALDER – Chefe de Gabinete, representante indicada pelo Secretário de Logística e Transporte João Octaviano Machado Neto, MILTON ROBERTO PERSOLI – Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo/ARTESP, ADAILTON FERREIRA TRINIDADE, Coordenador da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões CMCP-STM, representante indicado pelo Secretário dos Transportes Metroplitanos/STM Marco Antonio Salve, JOÃO PAULO RODRIGUES, Assessor Técnico da Diretoria de Gestão Operacional/EMTU, EDGARDO BENOZATTI NETO - Subsecretário de Parcerias da Secretaria de Projetos e Ações Estratégicas, MARINA FONTÃO ZAGO – Secretária Executiva de Parcerias.

Contrato de Concessão Patrocinada (PPP) - Rodovia dos Tamoios e Contornos

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas/CGPPP e do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização/CDPED e na presença dos convidados, o Presidente do CGPPP, MARCOS RODRIGUES PENIDO, procedeu à abertura dos trabalhos colocando em apreciação a celebração de dois termos aditivos à Concessão Patrocinada (PPP) da Rodovia dos Tamoios e Contornos, que visam à incorporação, ao contrato, de obras a serem executadas pela Concessionária. Inteiroou que o TAM nº 09/2022 prevê a inclusão do sistema de automação nos túneis do contorno de Caraguatatuba e São Sebastião, obra necessária à operação segura dos túneis, justificando a relevância do empreendimento e a vantajosidade de sua execução pela Concessionária, e que o TAM nº 10/2022 busca atribuir à Concessionária a solução dos passivos existentes no trecho de planalto da Rodovia SP-099 (Rodovia dos Tamoios), entregue pelo Poder Concedente para exploração/operação pela Concessionária.

Com a palavra o Diretor Geral da ARTESP, MILTON ROBERTO PERSOLI, que introduziu o assunto relatando o histórico que enseja o TAM nº 09/2022, cujo escopo abrange o sistema de automação nos túneis. Explicou que o TAM nº 06/2021 transferiu para a Concessionária a responsabilidade pela execução das Obras Civas dos Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião, conforme publicação no DOE de 28/08/2021, sendo que, no entanto, o escopo dos sistemas eletromecânicos não fora incluído no objeto, em razão da ausência de informações técnicas disponíveis a época. Destacou ainda que as obras serão realizadas com o prazo de execução de 21 meses e apresentou o escopo dos serviços e sistemas a serem fornecidos. As obras gerarão um desequilíbrio econômico-financeiro a ser pago via aporte de recursos, no montante de R\$ 1.123.451.039,34, na data base de julho de 2022, com execução orçamentária de 2022 a 2024.

A seguir, discorreu sobre o histórico do TAM nº 10/2022, cujo escopo é solucionar passivos existentes no trecho de planalto da Rodovia SP-099. Relatou que o Poder Concedente entregou à Concessionária as obras de duplicação realizadas no trecho de planalto, tendo sido identificados e reconhecidos pelas partes, no entanto, os passivos definidos no TAM nº 03/2019 – Relatório ARTESP 346.852/17 – Fase 1, de responsabilidade contratual do Poder Concedente, que demandavam solução com intervenções realizadas do km 11,5 ao km 60,5 do trecho planalto, com prazo de execução de 17 meses, de modo que a atribuição à Concessionária da responsabilidade pela solução destes passivos gerará um desequilíbrio econômico-financeiro a ser pago via aporte de recursos, no montante de R\$ 331.582.148,21 na data base de julho de 2022, onerando o orçamento de 2022 a 2024.

Prosseguindo sua explanação, o Diretor Geral da ARTESP passou a explicar sobre o uso da dotação orçamentária aprovada pela ALESP para autorização dos TAMs nº 09/2022 e 10/2022. A dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2023 tornou necessária uma readequação do cronograma físico-financeiro das obras, de modo a proporcionar a adequação entre o volume de desembolsos previstos para o exercício de 2023 e a disponibilidade orçamentária para o período.

Finalizou inteirando que os cronogramas de execução físico-financeiro das obras referentes a ambos os termos aditivos, devidamente readequados para a compatibilização com o orçamento aprovado, serão incorporados nos processos e relatórios da ARTESP, e submetidos à aprovação das diretorias competentes no âmbito desta agência reguladora, de modo que os desembolsos que vierem a ser previstos para os anos de 2022 e 2023 possuam a devida dotação orçamentária.

Finda a apresentação, o Presidente do CGPPP abriu a matéria para consideração dos demais Conselheiros. Com a palavra, o Secretário da Fazenda e Planejamento FELIPE SCUDELER SALTO ressaltou a necessidade de que os órgãos da ARTESP se certifiquem quanto à compatibilidade do cronograma físico-financeiro das obras vis-à-vis as dotações orçamentárias, e quanto à preservação do interesse público, tal como apontado pela CAC-PPP – Comissão de Acompanhamento de Contratos de Parcerias Público-Privadas.

Diante dessas considerações, o Presidente do CGPPP propôs que a efetiva celebração dos TAMs ficasse condicionada ao prévio cumprimento, nos expedientes respectivos, de dois requisitos: (i) a aprovação, pelos órgãos para tanto competentes da ARTESP, da readequação dos cronogramas físico-financeiros das obras, atestando que tais alterações não desnaturam o interesse público na medida; e (ii) que a ARTESP atenda às recomendações da Procuradoria Geral do Estado constantes do parecer jurídico juntado aos autos, que eventualmente não tenham, ainda, sido atendidas.

Depois de colhidas as considerações e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CGPPP submeteu a matéria para apreciação do Colegiado, observando a competência opinativa prevista no item “4” do § 5º do Art. 3º, da Lei nº 11.688/2004, o qual não manifestou quaisquer óbices ao prosseguimento das providências a cargo do Poder Concedente e da ARTESP, desde que observadas as duas condições definidas pelo Colegiado para assinatura dos 9º e 10º Termos Aditivos e Modificativos ao Contrato de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2014.

Contrato de Concessão Patrocinada (PPP): SIM Baixada Santista

Dando seqüência à ordem do dia, o Presidente do CGPPP colocou em pauta a apreciação da celebração de um termo aditivo à Concessão Patrocinada (PPP) SIM da Baixada Santista, que trata do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela Concessionária em 18/12/2017.

Com a palavra o Assessor da Diretoria de Gestão Operacional, JOÃO PAULO RODRIGUES, retomou o histórico do contrato, destacando que o contrato é dividido em duas fases, sendo a primeira fase composta por 3 etapas e a segunda fase uma única etapa. A primeira fase já está em operação comercial pela Concessionária, com as etapas 1 e 2 entregues pelo Poder Concedente. No entanto, há atrasos relativos à Fase I (etapa 3), com 12 estações, que compreende o trecho Conselheiro Nêbias a Valongo, no qual não ocorreu o início da operação uma vez que pendentes obras a serem contratadas pelo Poder Concedente; e atrasos na Fase 2, trecho Barreiros a Samaritã, no qual a infraestrutura do sistema VLT (via permanente e estações) está a cargo

do Poder Concedente. Prosseguindo com sua explanação, relatou que os consequentes desequilíbrios econômico-financeiros foram analisados pela Consultoria FIPE, e após extenso processo de cálculos e encontro de contas para compensação entre os desequilíbrios favoráveis ao Poder Concedente e à Concessionária, foi definido o valor para recomposição do contrato e a repactuação de novos prazos de entrega dos trechos ainda pendentes de conclusão pelo Poder Concedente. O saldo do reequilíbrio foi calculado em R\$ 37,3 milhões, em favor da Concessionária, destacando que esse recurso possui a dotação orçamentária já aprovada pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Depois de colhidas as considerações e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CGPPP submeteu a matéria para apreciação do Colegiado, observando a competência opinativa prevista no item “4”, do § 5º do Art. 3º, da Lei nº 11.688/2004, o qual não manifestou quaisquer óbices ao prosseguimento das providências a cargo do Poder Concedente e da EMTU, para celebração do Termo Aditivo Modificativo ao Contrato de Concessão Patrocinada STM nº 002/2015.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CGPPP, MARCOS RODRIGUES PENIDO, agradeceu a participação de todos, dando por encerrada a reunião, e lavrou a ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

MARCOS RODRIGUES PENIDO

FELIPE SCUDELER SALTO

NELSON LUIZ BAETA NEVES FILHO

CÁSSIA REGINA OSSIPE MARTINS BOTELHO

ALESSANDRA OBARA SOARES DA SILVA

THIAGO RODRIGUES LIPORACI

FERNANDO BARRANCOS CHUCRE

JESSICA SOUZA DE BRITO

PRISCILA UNGARETTI DE GODOY WALDER

ADAILTON FERREIRA TRINIDADE

(Página de assinatura da Ata da 14ª Reunião Conjunta Extraordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização e do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, realizada em 22 de dezembro de 2022)

S.P. 22-12-2022.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria da Vice-Reitora no exercício da Reitoria, de 22/12/2022

Designando, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, ANGELA DE CÁSSIA SOUZA MONACO (Certificação FUNDAP 201569), CRISTIANE PASTORI DE MORAES (Certificação FUNDAP 165268), DOUGLAS DA SILVA HENRIQUE (Certificação FUNDAP 178750), FERNANDA TAVARES PANARIELLO (Certificação FAZESP 1656/2016), ROSANA APARECIDA ZENERO COSTA (Certificação FUNDAP 201789) e SAMUEL PRUDENCIANO (Certificação FUNDAP 256419) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, através da modalidade de pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados ALOISIO BISPO DOS SANTOS, ARTHUR ROBERTO SILVA, CAROLINE MARCONATO AZZINI MATHEUS, DAIANI RARUMI GOTO DONATO, JOAO PAULO DA SILVA, LUCIANO ROBERTO TAPIA, MARCELO CORRÊA ALVES, PAULO ROBERTO LATTANZIO, TADEU ANDIA e VALTER ANTONIO MILANEZ; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação; Processo USP 21.1.1423.11.0.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA

PORTARIA FEA-27, 22 de dezembro de 2022

Estabelece normas para transferência interna de curso de graduação na FEAUSP.

A Diretora da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, respeitadas os artigos 77 e 78 do Regimento Geral da USP, tendo em vista o que foi deliberado pela Comissão de Graduação em 12 de dezembro de 2022, aprovado pela Congregação em 21 de dezembro de 2022, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A transferência de um curso da USP para outro curso da FEAUSP fica condicionada à existência de vagas e poderá ser permitida aos alunos de graduação da Universidade que atendam aos seguintes critérios:

I. Ter cursado pelo menos um ano no curso de origem e obtido aprovação em pelo menos 30 (trinta) créditos nas disciplinas de sua grade curricular vigente, até o semestre anterior a realização do processo de transferência, excluídos os créditos obtidos por meio de aproveitamento de estudos (AE) e de dispensa específica (DS);

II. Não estejam enquadrados nos artigos 75 e 76 do Regimento Geral da USP, que tratam do cancelamento de matrícula com a cessação total dos vínculos do aluno com a Universidade;

III. Número de transferências internas anteriores igual ou menor que um.

Artigo 2º - Os pedidos de transferência interna deverão ser feitos via formulário disponível no Portal da FEAUSP e encaminhado pelo e-mail @usp.br para alunofea@usp.br ou presencialmente no Serviço de Graduação da FEA, conforme calendário determinado anualmente pela Comissão de Graduação e divulgado no Portal da FEA em www.fea.usp.br.

§ Único – Não será permitida a inscrição do candidato fora do calendário estipulado pela Comissão de Graduação, com Histórico Escolar sem a média ponderada do curso.

Artigo 3º - O Serviço de Graduação encaminhará os pedidos à Comissão de Coordenação de Curso (CoC) em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento do período de recebimento dos pedidos.

Artigo 4º - A Comissão de Coordenação de Curso (CoC) terá até 15 (quinze) dias úteis para analisar os pedidos, após o recebimento dos requerimentos encaminhados pelo Serviço de Graduação.

Artigo 5º - A Comissão de Coordenação de Curso (CoC) classificará os candidatos pelo resultado do cálculo da média ponderada com reprovações do aluno (com uma casa decimal) dividida pela média ponderada de seu curso (com quatro casas decimais), segundo as informações descritas no Histórico Escolar, conforme segue:

RCC = MPR / MPC

Onde:

MPR = Média Ponderada com reprovações (uma casa decimal – Exemplo: 0,0)

MPC = Média Pondera de seu curso (quatro casas decimais – Exemplo: 0,0000)

RCC = Resultado do Cálculo para a classificação (quatro casas decimais – Exemplo: 0,0000)

§ 1º - O resultado do cálculo do RCC deve ser obtido com 4 casas decimais.

§ 2º- Somente serão classificados os alunos com RCC maior ou igual a um.

Artigo 6º - Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com o critério estabelecido no Artigo 5º.

Artigo 7º - Em caso de empate, a classificação irá considerar, sucessivamente:

a) O candidato com menor número de transferências anteriores;

b) O candidato mais idoso.

Artigo 8º - O resultado do processo será homologado pela Comissão de Graduação da FEA.

Artigo 9º - O Serviço de Graduação divulgará no Portal da FEA o resultado do processo.

Artigo 10 - É de responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado sobre convocação e informações referentes a este processo seletivo.

§ 1º - A inscrição neste processo implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nesta Portaria, não podendo o candidato alegar qualquer desconhecimento.

§ 2º - O não comparecimento aos locais indicados, nas datas e horários determinados, implicará desistência do candidato ao processo de transferência.

Artigo 11 - O candidato aprovado ingressará no 1º semestre do curso e poderá solicitar aproveitamento de estudos de acordo com regras específicas e o calendário definido pela Comissão de Graduação.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria FEA-16, de 13 de novembro de 2019.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Processo: 2021.1.993.62.2

Contratante: Hospital Universitário da USP

Contratado: Higieniz Higieneização e Serviços Ltda

Compra Direta

CONTRATO: Nº 011/2021

Objeto: Termo de Encerramento ao Contrato para prestação de serviço de limpeza hospitalar dando por encerrado o contrato em 26/10/2021.

Data da assinatura: 28/11/2022

Processo: 2015.1.131.62.4

Contratante: Hospital Universitário da USP

Contratado: Higieniz Higieneização e Serviços Ltda

Pregão 072/2015

CONTRATO: Nº 011/2015

Objeto: Termo de Encerramento ao Contrato para prestação de serviço de limpeza técnica hospitalar em próprios do Hospital Universitário da USP dando por encerrado o contrato em 29/04/2021.

Data da assinatura: 21/11/2022

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Despacho do Diretor Executivo de Administração, de 22-12-2022

Conheço dos recursos interpostos pelas licitantes MINDRAY DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. e SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vez que tempestivos, e no mérito, nego-lhes provimentos, pois ausentes de argumentos que sustentem a revisão da decisão recorrida, a qual as desabilitou do Pregão Eletrônico HC n.o 469/2022, que tem por objeto a aquisição de ultrassom portátil. Processo 15-P-9541/2022.

Conheço dos recursos interpostos pelas licitantes MINDRAY DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. e SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vez que tempestivos, e no mérito, nego-lhes provimentos, pois ausentes de argumentos que sustentem a revisão da decisão recorrida, a qual as desabilitou do Pregão Eletrônico HC n.o 469/2022, que tem por objeto a aquisição de ultrassom portátil. Processo 27-P-33930/2021 (d)

Conheço do recurso interposto pela empresa NACIONAL HOSPITALAR S/A, vez que tempestivo, e no mérito, nego-lhe provimento, pois ausente de fundamentos fáticos e jurídicos que sustentem a modificação da decisão recorrida, a qual, condenou-lhe em procedimento de apuração de perdas e danos, ao pagamento dos valores arcados pela Unidade em razão das contratações emergenciais realizadas nos autos dos processos 27-P-8624/2020, 01-P-11031/2020, 27-P-258/2021 e 01-P-6588/2021 decorrentes dos atrasos nos fornecimentos dos itens 04, 06, 07 e 08 e da inexecução parcial da Ata de RP no 259/2020. Processo 27-P-8088/2019

Despacho do Diretor Executivo de Administração, de 22-12-2022

Ratificando com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal n.o 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Senhor Coordenador do Centro de Engenharia Biomédica - CEB/Unicamp (ATO APCRO no 156/2022), conforme o Parecer PG n.o 3362/2022 e o respectivo Despacho PG n.o 6231/2022, visando à contratação direta da empresa DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para a aquisição de peças de reposição para monitores multiparamétricos, modelo infinity delta xl, marca DRAGER e para mesacirúrgica, mod. rc-30-I, marca SHMITZ da área da saúde da Unicamp. Processo 01-P-52594/2022 (d)

Ratificando com fundamento no caput, do artigo 25, da Lei Federal n.o 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Senhor Diretor Adjunto do Sistema de Bibliotecas da UNICAMP - Biblioteca Central Cesar Lattes/Unicamp, conforme o Parecer PG n.o 3349/2022 e o respectivo Despacho PG n.o 6199/2022, visando a contratação direta da empresa SIAM SOCIETY FOR INDUSTRIAL FND APPLIED MATHEMATICS, para a renovação da assinatura de periódicos científicos internacionais online. Processo 16-P-53410/2022 (d).

Despacho do Diretor Executivo de Administração, de 21-12-2022

Ratificando com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal n.o 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Senhor Coordenador do Centro de Engenharia Biomédica - CEB/Unicamp (ATO APCRO no 155/2022), conforme o Parecer PG n.o 3275/2022 e o respectivo Despacho PG n.o 6103/2022, visando à contratação direta da empresa BIOMED EQUIPAMENTOS DE BIOMEDIDAS LTDA., para conserto de monitores da marca Nihon Kohden pertencentes ao Hospital de Clínicas.Processo 01-P-28469/2022 (d).

Ratificando com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal n.o 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação da Senhora Diretora Geral de Administração – DGA/ Unicamp (DESPACHO DGA no 226/2022), conforme o Parecer PG n.o 2317/2022 e o respectivo Despacho PG n.o 6146/2022, visando à contratação da empresa SHIMADZU LATIN AMERICA S.A para a aquisição por importação de equipamento de sistema de cromatografia multidimensional, a ser formalizado com a empresa SHIMADZU LATIN AMERICA S.A., no valor de USD 111.940,00 (cento e onze mil novecentos e quarenta dólares) estimado em R\$611.298,18 (seiscentos e onze mil, duzentos e